



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 32/2022.

**Data:** 03 de agosto de 2022.

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM PARQUES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, cuja súmula "dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em parques públicos no âmbito do município de Campo Largo".

A implantação desta iniciativa no âmbito do Poder Executivo Municipal contribui fortemente na luta contra o desemprego e as suas graves consequências. Dessa forma, o presente Projeto de Lei se reveste de suma importância também na valorização do pequeno comerciante local e auxílio na economia familiar.

É o sucinto relatório.

#### 2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.

Quanto ao mérito a proposição merece prosperar, pois estimula a venda local de pequenos comerciantes, sendo uma fonte de renda extra a esses cidadãos e estímulo de empregos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### 3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 32/2022 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO**

#### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

As Comissões em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2022, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2022.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DR. JOÃO FREITA**

Presidente

**LUIZ SCERVENSKI**

Relator

**GENÉSIO DOS SANTOS**

Membro